



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2024

Aprova o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulâncias Tipo A), do município Boninal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária, do dia 14 de julho de 2021, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

A Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão;

A Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 13066068000123006, do município Boninal, para aquisição de Ambulâncias Tipo A – simples remoção Tipo Furgão;

A análise da área técnica da DAE/SAIS/SESAB, do Projeto Técnico de Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo apresentado pelo município Boninal de Ambulâncias Tipo A – simples remoção Tipo Furgão, para transporte de pacientes em decúbito dorsal sem risco no âmbito do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2024

SUS, cujo parecer para o referido Projeto é que está em conformidade com os requisitos exigidos pela Portaria GM/MS nº 449, 05 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulâncias Tipo A – simples remoção Tipo Furgão), do município Boninal.

Art. 2º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do município, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º O Município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias, que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de janeiro de 2024.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA